CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47 Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 032/2023
DATA: 19.01.2023

Dispõe sobre a Designação do Controle Interno para o Consórcio Intermunicipal do Piquiri, Estado do Paraná dá outras providências.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Piquiri, Prefeito do Município de Ubiratã, Estado do Paraná, ente consorciado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto e Alterações e nas disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como CONTROLADOR INTERNO do Consórcio Intermunicipal Piquiri, Estado do Paraná, o Sr. **JOSE PAULO SAMPAIO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 3.224.667-2//PR e inscrito no CPF sob o nº 409.265.919-91, nomeado conforme PORTARIA do município de Ubiratã-PR, nº 18/2022 de 10.01.2022, para exercer as atividades do Controle Interno do Consórcio **Intermunicipal do Piquiri, Estado do Paraná nos Termo da Legislação aplicável.**

Art. 2º- O Controlador Interno desempenhará as atribuições previstas no Protocolo de Intenções e Estatuto Consórcio Intermunicipal do Piquiri e demais atos regulamentadores do Consorcio e Município ao qual é vinculado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01.01.2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a RESOLUÇÃO n. 018/2020.

Nova Aurora, 19 de janeiro de 2023

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO
Presidente do Consorcio Intermunicipal Piquiri

PORTARIA Nº 18, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **José Paulo Sampaio de Souza**, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe XII, Nível 4, Grau A, lotado na Secretaria das Finanças e Planejamento, para o Cargo de Chefe da Divisão de Controle Interno, Auditoria Governamental e Transparência, CC – 09.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR
O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1497, do dia 10/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.
Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO